



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

RESOLUÇÃO CRIAD Nº 002/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CRIAD, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 2ª Sessão Plenária Ordinária do Biênio 2026-2028, realizada no dia 21 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Jannayna Ayres Silva (Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH);
- b) Felipe Tápias de Sales (Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP);
- c) Nadyson Alves de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH);
- d) Fabrícia Rocha da Fonseca (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG);
- e) Eva Alexandre Martins dos Santos (Ministério Público Estadual - MPES); e
- f) Josymara Siqueira Duque (Secretaria de Estado da Saúde - SESA).

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Antônio Martins Vitor Júnior (Associação Cultural Eliziário Rangel);
- b) Tânia Maria Molaes (Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente - Rede Aica);
- c) Christiane Salles Bomfim Bandeira (Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdicio Barbosa dos Santos - CADH);
- d) Ariele Azevedo da Silva Vieira (Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol);
- e) Cassandra dos Anjos Ribeiro (Instituição Beneficente de Assistência à Criança "Criança Somos o Amanhã" - Projeto Sol); e
- f) Rudge Vigato da Silva (Conselho Regional de Psicologia 16ª Região - CRP16).



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora a preparação, organização e acompanhamento de todas as etapas necessárias à realização da XVIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a elaboração do relatório final da Conferência, a ser encaminhado à XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão eleger, entre si, um Coordenador e um Relator, aos quais competirá, no âmbito de suas atribuições, requisitar e assinar documentos necessários ao andamento dos trabalhos da Comissão, reservados aqueles cuja aprovação seja de competência da Mesa Diretora e/ou do Plenário do CRIAD.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARTINS VITOR JÚNIOR

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CRIAD

ANTÔNIO MARTINS VITOR JÚNIOR
CIDADÃO
assinado em 11/08/2026 15:03:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2026 15:03:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BEATRIZ DE SOUZA VIDAL (ASSESSOR TECNICO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B64KFQ>